

Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4049, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$
291.174,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 291.174,20:

I – Suplementar, no recurso 0031 – FUNDEB – R\$ 223.980,50:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.013 – ENSINO FUNDAMENTAL 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(590) 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 111.989,50

09.02.12.365.0009.2.015 – ENSINO INFANTIL PRÉ 60% - MANUT. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(871) 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 63.995,50

09.03.12.365.0009.2.017 – ENSINO INFANTIL CRECHE 60% - MANUT. E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(994) 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 47.995,50

II – Especial, no recurso 0020 – MDE – R\$ 67.193,70:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.013 – ENSINO FUNDAMENTAL 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 47.193,70

09.02.12.365.0009.2.015 – ENSINO INFANTIL PRÉ 60% - MANUT. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 10.000,00

09.03.12.365.0009.2.017 – ENSINO INFANTIL CRECHE 60% - MANUT. E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar, no recurso 0031 – FUNDEB – R\$ 223.980,50:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.013 – ENSINO FUNDAMENTAL 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(601) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 223.980,50

II – Especial, no recurso 0020 – MDE – 67.193,70:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.014 – ENSINO FUNDAMENTAL 40% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(618) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 67.193,70

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas com contratação temporária de professores.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23 / 05 / 19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal